

A PROBLEMÁTICA DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATRAVÉS DAS LINHAS 0900. *Odiléa Oliveira de Almeida Simão, Cláudia Lima Marques*(Departamento de Direito Público e Filosofia do Direito, UFRGS).

Figurando como serviço de natureza básica e essencial à sociedade, as telecomunicações estão no centro de diversas discussões, dentre as quais destaca-se a do oferecimento dos serviços prestados via linhas 0900. O tema é importante e necessita ser abordado porque atinge diretamente uma vasta gama de consumidores, todos proprietários ou locatários de linhas telefônicas que se sentem lesados por esses tipos de serviços. Tem-se vislumbrado soluções para que o direito do consumidor, neste caso, seja, de fato, cumprido. O objetivo maior deste trabalho é mostrar em que medida a prestação desses serviços, agora transferidos às concessionárias, prestam um desserviço à comunidade. Ações Cíveis Públicas propostas pelo MP de algumas cidades do país, artigos de revistas de Direito e doutrina foram analisadas para se chegar a um resultado, o da sua abusividade. A pesquisa aponta para a violação de direitos básicos do consumidor (art.6º, IV e X do CODECON), como também para a inobservância escandalosa de outras normas do mesmo estatuto legal, como o princípio da transparência nas relações de consumo (art.6º, III e art.46) e, principalmente, na lealdade da prática comercial (art.39, I, III e IV) e cláusulas abusivas (art.51, XIII e item 3 da Portaria N. 03/99). A conclusão é que os consumidores estão sendo prejudicados por um contrato abusivo, havendo a forte pressão para as empresas concessionárias de serviços telefônicos tomarem, forçosamente, uma série de providências para inverter a atual situação.